



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO
DIGITALMENTE
ICP
Brasil

BOTUCATU, 16 DE MARÇO DE 2020

Ano XXX | Edição 1566 - Suplemento B

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

**DECRETO N.º 11.909
de 6 de fevereiro de 2020.**

*“Dispõe sobre as condutas vedadas aos
Agentes Públicos Municipais durante o
ano de 2020”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar algumas despesas públicas do Executivo neste ano eleitoral de 2.020, tendo em vista a legislação eleitoral vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores (Lei Eleitoral);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e suas alterações posteriores (Lei de inelegibilidade);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal mO. 8.429 de 02 de junho de 1992 (lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.606, publicada em 29 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o calendário eleitoral (eleições 2020);

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 2.332.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido durante o ano de 2020 a realização pela Prefeitura Municipal e por qualquer de seus agentes das seguintes condutas e atividades, conforme disposto abaixo:

I - DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS

ELEITORAIS

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administrativa Direta e Indireta no Município de Botucatu as

seguintes condutas:

I- ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração pública municipal Direta ou Indireta;

II - ceder servidor público municipal ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente;

DECRETO N.º 11.909

de 6 de fevereiro de 2020.

III - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo Único. Reputa-se agente público, para os efeitos desse artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, nos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, com inclusão dos prestadores terceirizados, estagiários, voluntários, concessionários e permissionários de serviços públicos.

II - DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS

Art. 3º Fica vedado ao agente público municipal, participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º Fica vedado ao agente público Municipal, utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à administração pública, independente da destinação, neles incluídos, veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelho telefônicos, material de consumo, dentre outros.

III- DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS.

Art. 5º Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da administração municipal, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária, no exercício anterior:

I - ceder ou alugar veículos de qualquer natureza, ou máquinas e equipamentos públicos para uso particular;

II - ceder ou oferecer transporte a particulares, para qualquer finalidade que não seja a prestação de serviços públicos;

III - ceder, emprestar ou alugar espaços públicos ou prédios e edificações pertencentes ao poder público para a realização de eventos particulares, ou para qualquer utilização específica por particulares;

IV - autorizar ou assumir quaisquer despesas particulares que não decorram de contratos, convênios acordos ou ajustes celebrados na forma de legislação específica, à exceção de eventos já incluídos no calendário de eventos oficiais do Município até 2019.

Parágrafo único. Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada à candidato ou por ele mantida.

DECRETO N.º 11.909

de 6 de fevereiro de 2020.

IV - DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS

Art 6º Fica vedada, no período compreendido entre 04 de julho de 2020 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e do Estado ao Município, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e aos destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Parágrafo único. Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição das receitas tributárias e dos recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), Assistência Social.

V - DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º A publicidade dos atos, programas, obras e serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§1º A publicidade institucional abrange todo tipo de

mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidade da administração municipal direta e indireta.

§2º Qualquer divulgação de propaganda ou marca institucional sem autorização da municipalidade, que possa resultar na infringência da legislação eleitoral, deverá ser suspensa mediante notificação Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação.

VI - DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2020 a partir de 04 de julho de 2020.

VII - DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9º Fica proibido ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Art. 10. Fica proibido transportar em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do Município mediante terceirização, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público.

Art. 11. O trabalho do servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral.

DECRETO N.º 11.909

de 6 de fevereiro de 2020.

Art.12. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão o poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel e imóvel pertencente à Administração Pública Municipal, independentemente da destinação, nele incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo dentre outros.

VIII - DAS SANÇÕES

Art. 13. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

II - Dispensa da função e aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público investido em função gratificada;

III - Encerramento automático do termo de compromisso/voluntariado, com fulcro nas disposições acordadas, em caso de estagiário ou voluntário;

IV - Rescisão do Termo de Parceria e declaração de inidoneidade, em casos de parceria com organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. As sanções expostas no caput deste artigo serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação eleitoral em vigor.

Art. 14. Os agentes que tiverem ciência do descumprimento do disposto neste Decreto devem informar as ocorrências à Ouvidoria do Município, sob pena de omissão punível nos termos da legislação aplicável.

Art. 15. Além das vedações impostas nos dispositivos acima transcritos, todo agente público deve observar as normas impostas pela Constituição Federal, legislação eleitoral vigente, bem como pelas Resoluções divulgadas no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).

Art. 16. Compete aos Secretários Municipais e Dirigentes das Autarquias darem ampla publicidade e cobrarem o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 6 de fevereiro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de fevereiro de 2020, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.939
de 16 de março de 2020.

“Regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no âmbito do Município de Botucatu, estabelecendo medidas temporárias e emergenciais de prevenção e enfrentamento de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov)”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979,

de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVI-19)”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.937, de 13 de março de 2020, que “Instituiu a Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19 no Município de Botucatu”;

CONSIDERANDO que referida comissão reunida em 14 de março de 2020, decidiu que, embora a situação epidemiológica atual do COVID-19 no Município de Botucatu, não apresente casos positivos e, portanto sem evidência de transmissão local ou comunitária, mas, tendo em vista o crescente aumento de casos no país, e principalmente no Estado de São Paulo, entendeu necessária a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 11.944/2020,

DECRETA:

Art 1º Este decreto tem por objetivo regulamentar a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Botucatu.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública deverão ser adotadas, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pela Comissão, as seguintes medidas:

I – Ficam suspensas as programações dos eventos culturais e esportivos públicos, bem como as festividades alusivas à comemoração do aniversário da cidade, ficando mantida a Cerimônia de Ato Cívico no dia 14/04/2020, aniversário do Município, reservada à autoridades e representantes da imprensa, com transmissão feita pelos veículos oficiais, ficando vedada a participação do público em geral.

DECRETO Nº 11.939

de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. Recomenda-se a suspensão da realização de eventos particulares com aglomeração de pessoas.

II – Fica antecipado recesso o escolar no âmbito das escolas municipais, da etapa 1 do ensino infantil até o 9º ano do ensino fundamental II, do mês de julho para o mês de

abril do presente exercício, iniciando-se no dia 30 de março;

§ 1º No período de 23 a 27 de março os alunos terão atividades pedagógicas domiciliares.

§ 2º Os pais/responsáveis que no período de 16 a 20 de março entenderem por bem em não encaminhar seus filhos para as escolas, estes terão suas faltas abonadas.

§ 3º As creches municipais permanecerão abertas durante este período, porém, recomenda-se que os pais / responsáveis mantenham as crianças em suas casas; as crianças com sintomas gripais não serão recebidas nas creches.

III – Ficam suspensos o gozo de férias e licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, dos colaboradores no âmbito do contrato de gestão da OSS Pirangi, nos meses de abril, maio e junho do corrente exercício.

Art. 3º Em casos de necessidade ficam autorizadas adoções das medidas previstas nos incisos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, dentre elas isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, além das demais previstas na norma de regência, sem prejuízo das demais medidas necessárias ao enfrentamento da situação de saúde pública.

Art. 4º Para pessoas que retornarem de viagens internacionais, recomenda-se o isolamento domiciliar voluntário por 14 (quatorze) dias, a partir da data de desembarque no Brasil.

Parágrafo único. A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou recomendação do agente de vigilância epidemiológica e deverá ser acompanhada de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme estabelecido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Art. 5º As Secretarias do Município no âmbito de suas competências deverão adotar as medidas aqui estabelecidas.

Art. 6º As medidas adotadas neste Decreto serão revisadas periodicamente pela Comissão constituída pelo Decreto Municipal nº 11.937, de 13 de março de 2020, podendo sofrer alterações futuras de acordo com a evolução da situação epidemiológica local.

Art. 7º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o descumprimento delas acarretará responsabilização nos termos previstos em lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 16 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em

16 de março de 2020 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.940
de 16 de março de 2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 9.730/2020; 10.643/2020; 11.063/2020; 11.719/2020; 1.356/2020 e 11.379/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.814.105,69 (dois milhões, oitocentos e catorze mil, cento e cinco reais e sessenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
132	01	Habitação	75.000,00
294	01	Saúde	695.935,69
57	01	Gabinete	35.000,00
494	01	Infraestrutura	476.000,00
499	01		488.000,00
85	03	Gabinete - cmdca	600.000,00
86	03		50.000,00
90	03		100.000,00
91	03		50.000,00
92	03		150.000,00
101	03	Gabinete	36.858,00
734	03		57.312,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$1.769.935,69 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
443	01	Cultura	75.000,00
338	01	Saúde	695.935,69
26	01	Gabinete	35.000,00
496	01	Infraestrutura	964.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2019 na importância de R\$1.044.170,00 (um milhão e quarenta e quatro mil, cento e setenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de março de 2020 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Republicação do Decreto nº 11.934, de 11 de março de 2020, publicado em 11/03/2020, no Semanário nº 1565-D, por conte erro material.

**DECRETO Nº 11.934
de 11 de março de 2020.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.495/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$415.252,72 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
494	05	Infraestrutura	415.252,72

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2019 na importância de R\$206.478,72 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos);

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$208.774,00 (duzentos e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de março de 2020 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Vigilância Sanitária

16/03/2020

01-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 294/20 Data de Protocolo: 19/02/2020 CEVS: 350750601-381-000006-1-2 Data de Validade: 09/03/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 46.634.101/0001-15 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ BARBOSA DE BARROS, 120 Vila dos Lavradores Município: BOTUCATU CEP: 18609-085 UF: SP Resp. Técnico: MARCIO PIEDADE VIEIRA CPF: 03691634869 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:260190775-4 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

02-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 354/20 Data de Protocolo: 09/03/2020 CEVS: 350750601-851-000765-2-0 Data de Validade: 09/03/2020 Razão Social: CENTRO DE RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL TALENTINHOS LTDA CNPJ/CPF: 04.083.434/0002-34 Endereço: Avenida PROFESSOR RAPHAEL LAURINDO Município: BOTUCATU CEP: 18610-302 UF: SP Resp. LEGAL: JOANA DAR'C DESOUBA NEVES CPF: 08144453816 Resp. Técnico: JOANA DAR'C DESOUBA NEVES CPF: 08144453816 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:113424 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

03-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 353/20 Data de Protocolo: 09/03/2020 CEVS: 350750601-851-000624-2-1 Data de Validade: 09/03/2020 Razão Social: SONIA DE FATIMA CAMARGO E ANDREIA N. DE CAMARGO S/C LTDA CNPJ/CPF: 06.035.584/0001-17 Endereço: AV CAMILO MAZONI, 1246 JD PARAISO Município: BOTUCATU CEP: 18610-285 UF: SP Resp. LEGAL: SONIA DE FATIMA CAMARGO CPF: 14124914873

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

04-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 352/20 Data de Protocolo: 09/03/2020 CEVS: 350750601-851-000625-2-9 Data de Validade: Razão Social: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PETER PAN LTDA CNPJ/CPF: 06.373.604/0001-60 Endereço: RUA DR GASPAR RICARDO, 305 VILA DOS LAVRADORES Município: BOTUCATU CEP: 18609-055 UF: SP Resp.

LEGAL: VANESSA PRADO FERREIRA CPF: 26714031866

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

05-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 330/20 Data de Protocolo: 03/03/2020 CEVS: 350750601-863-001411-1-9 Data de Validade: 05/03/2021 Razão Social: VINÍCIUS VIGLIAZZI PEGHINELLI CNPJ/CPF: 44212107813 Endereço: Rua MAGNÓLIA, 190 Jardim Bom Pastor Município: BOTUCATU CEP: 18607-670 UF: SP Resp. LEGAL: VINÍCIUS VIGLIAZZI PEGHINELLI CPF: 44212107813 Resp. Técnico: VINÍCIUS VIGLIAZZI PEGHINELLI CPF: 44212107813 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:57653 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

06-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 155/20 Data de Protocolo: 03/02/2020 CEVS: 350750601-865-000425-1-0 Data de Validade: 05/03/2021 Razão Social: HALLEY DE OLIVEIRA MATIAS CNPJ/CPF: 34062970805 Endereço: Alameda DOMINGOS SOARES DE BARROS, 82 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18603-590 UF: SP Resp. LEGAL: HALLEY DE OLIVEIRA MATIAS CPF: 34062970805 Resp. Técnico: HALLEY DE OLIVEIRA MATIAS CPF: 34062970805 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:124719 UF:SP Resp. Técnico: MAURICIO VIEIRA FERRAZ CPF: 28527620804 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:124719 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

07- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 340/20 Data de Protocolo: 05/03/2020 CEVS: 350750601-712-000002-1-3 Data de Validade: 11/02/2021 Razão Social: MGW COLSULTORIA EM GARANTIA DE QUALIDADE LTDA CNPJ/CPF: 03.281.112/0002-37 Endereço: Rua DOUTOR CARDOSO DE ALMEIDA, 1426 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-005 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA WINCKLER CPF: 00051974142 Resp. Técnico: AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 87678071272 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:41.715 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

08-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 315/20 Data de Protocolo: 28/02/2020 CEVS: 350750601-

712-000002-1-3 Data de Validade: 02/03/2020 Razão Social: MGW COLSULTORIA EM GARANTIA DE QUALIDADE LTDA CNPJ/CPF: 03.281.112/0002-37 Endereço: Rua DOUTOR CARDOSO DE ALMEIDA, 1426 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-005 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA WINCKLER CPF: 00051974142 Resp. Técnico: AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 87678071272 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:41.715 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA GEISENHOF WINCKLER BICUDO CPF: 38395291825 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:43.607 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

09-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 310/20 Data de Protocolo: 27/02/2020 CEVS: 350750601-477-000205-1-6 Data de Validade: 17/07/2020 Razão Social: LARAPHARMA MANIPULACAO E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 14.587.089/0002-20 Endereço: Rua DOUTOR COSTA LEITE, 1216 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE TADASHI CHIBA CPF: 30336400870 Resp. Técnico: GUILHERME AUGUSTO BIONDO CPF: 31188744810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:34.911 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

10-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 311/20 Data de Protocolo: 27/02/2020 CEVS: 350750601-477-000205-1-6 Data de Validade: 17/07/2020 Razão Social: LARAPHARMA MANIPULACAO E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 14.587.089/0002-20 Endereço: Rua DOUTOR COSTA LEITE, 1216 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE TADASHI CHIBA CPF: 30336400870 Resp. Técnico: GUILHERME AUGUSTO BIONDO CPF: 31188744810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:34.911 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

11-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 334/20 Data de Protocolo: 03/03/2020 CEVS: 350750601-477-000012-1-0 Data de Validade: 20/08/2020 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 54.375.647/0010-18 Endereço: Rua AMANDO DE BARROS, 677 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-050 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DELFINI CANÇADO CPF: 10713011874 Resp. Técnico: ALESSANDRA CARLA DA

SILVA CPF: 36349022807 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53.284 UF:SP Resp. Técnico: CRISTIANE BARP CPF: 07596035965 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:90706 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

12-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 336/20 Data de Protocolo: 04/03/2020 CEVS: 350750601-863-000214-1-5 Data de Validade: 04/03/2021 Razão Social: SERGIO HENRIQUE BAUER CNPJ/CPF: 02701869803 Endereço: Rua CURUZU, 1100 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-060 UF: SP Resp. LEGAL: SERGIO HENRIQUE BAUER CPF: 02701869803 Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE BAUER CPF: 02701869803 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:57.330 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

13-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 332/20 Data de Protocolo: 03/03/2020 CEVS: 350750601-864-000353-1-9 Data de Validade: 03/03/2021 Razão Social: LABORATÓRIO INDAIATUBA J.A. LTDA ME CNPJ/CPF: 20.915.602/0004-29 Endereço: Rua JOÃO PASSOS, 696 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-040 UF: SP Resp. LEGAL: NILTON FERNANDO ANDREAZZA JAGUARIBE CPF: 27346934881 Resp. Técnico: IGOR SILVA ROLDAN CPF: 29383817860 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:10740 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

14-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 339/20 Data de Protocolo: 05/03/2020 CEVS: 350750601-865-000375-1-6 Data de Validade: 05/03/2021 Razão Social: PAULA MARIA LEITE MALETTA CNPJ/CPF: 18742978866 Endereço: AZALEIA, 399 SALA 73 Chácara Floresta Município: BOTUCATU CEP: 18603-550 UF: SP Resp. LEGAL: PAULA MARIA LEITE MALETTA CPF: 18742978866 Resp. Técnico: PAULA MARIA LEITE MALETTA CPF: 18742978866 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:537250 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

15-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 328/20 Data de Protocolo: 02/03/2020 CEVS:

350750601-865-000471-1-2 Data de Validade: 03/03/2021 Razão Social: NEUCI MARIA GALLAZZI CNPJ/CPF: 06428869896 Endereço: Avenida DOUTOR VITAL BRASIL, 1060 Vila São Lúcio Município: BOTUCATU CEP: 18603-193 UF: SP Resp. LEGAL: NEUCI MARIA GALLAZZI CPF: 06428869896 Resp. Técnico: NEUCI MARIA GALLAZZI CPF: 06428869896 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:1039/83 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

16-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 314/20 Data de Protocolo: 27/02/2020 CEVS: 350750601-863-000449-1-1 CEVS: 350750601-863-000434-1-9 Data de Validade: 03/03/2021 Razão Social: PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSSETO LUCAS CNPJ/CPF: 28733930848 Endereço: Rua GENERAL TELLES, 1047 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18630-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSSETO CPF: 28733930848 Resp. Técnico: PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSSETO CPF: 28733930848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:73.494 UF:SP Resp. Técnico: MATHEUS GUILHERME LUCAS CPF: 20148466850 CBO: 223256 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80055 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

17-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 327/20 Data de Protocolo: 02/03/2020 CEVS: 350750601-863-001233-1-5 CEVS: 350750601-863-001231-1-0 Data de Validade: 03/03/2021 Razão Social: MORENO, JOAQUIM E CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.854.804/0001-71 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 189 Jardim Central Município: BOTUCATU CEP: 18603-340 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ FERNANDO COLTURATO JOAQUIM CPF: 08585129808 Resp. Técnico: JOSÉ FERNANDO COLTURATO JOAQUIM CPF: 08585129808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29.915 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

18-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 329/20 Data de Protocolo: 02/03/2020 CEVS: 350750601-865-000125-1-3 Data de Validade: 03/03/2021 Razão Social: ELISA MORENO JOAQUIM CNPJ/CPF: 09625324879 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 189 JARDIM CENTRAL Município: BOTUCATU CEP: 18603-340 UF: SP Resp. LEGAL: ELISA MORENO JOAQUIM CPF:

09625324879 Resp. Técnico: ELISA MORENO JOAQUIM CPF: 09625324879 CBO: 07490 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:35353 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

19-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 316/20 Data de Protocolo: 28/02/2020 CEVS: 350750601-865-000081-1-7 Data de Validade: 03/03/2021 Razão Social: ÉRICA GALHARDO GARCIA CNPJ/CPF: 28561008806 Endereço: Rua JOÃO PASSOS, 2780 Vila Guimarães Município: BOTUCATU CEP: 18605-600 UF: SP Resp. LEGAL: ÉRICA GALHARDO GARCIA CPF: 28561008806 Resp. Técnico: ÉRICA GALHARDO GARCIA CPF: 28561008806 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:68568-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

20-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 318/20 Data de Protocolo: 28/02/2020 CEVS: 350750601-863-000623-1-6 Data de Validade: 03/03/2021 Razão Social: ARLETE QUESSADABASSETTO CNPJ/CPF: 26075140883 Endereço: DJALMA DUTRA, 530 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18603-750 UF: SP Resp. LEGAL: ARLETE QUESSADA BASSETO CPF: 26075140883 Resp. Técnico: ARLETE QUESSADA BASSETO CPF: 26075140883 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:110988 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

21-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 319/20 Data de Protocolo: 28/02/2020 CEVS: 350750601-863-000004-1-8 CEVS: 350750601-863-000005-1-5 Data de Validade: 03/03/2021 Razão Social: MARA SILVIA FERNANDES MARTIN CNPJ/CPF: 93155140844 Endereço: Rua MAJOR MATHEUS, 713 VILA DOS LAVRADORES Município: BOTUCATU CEP: 18609-083 UF: SP Resp. LEGAL: MARA SILVIA FERNANDES MARTIN CPF: 93155140844 Resp. Técnico: MARA SILVIA FERNANDES MARTIN CPF: 93155140844 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:23.607 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

22-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 317/20 Data de Protocolo: 28/02/2020 CEVS: 350750601-863-001289-1-0 Data de Validade: 03/03/2021

Razão Social: DAVID NICOLETTI GUMIEIRO CNPJ/CPF: 27599127879 Endereço: Rua DAMIÃO PINHEIRO MACHADO, 972 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18603-560 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID NICOLETTI GUMIEIRO CPF: 27599127879 Resp. Técnico: DAVID NICOLETTI GUMIEIRO CPF: 27599127879 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:100369-D UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

23-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 323/20 Data de Protocolo: 02/03/2020 CEVS: 350750601-863-000033-1-0 Data de Validade: 03/03/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 46.634.101/0001-15 Endereço: Rua JOSÉ MIGUEL SALOMÃO, 00 COHAB II Município: BOTUCATU CEP:18604-694 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE GASPARINI SPADARO CPF: 17395342801 Resp. Técnico: ANACLAUDIA MOLINA CPF: 17176415803 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:67738 UF:SP Resp. Técnico: JULIANE FRANÇA AGUILLAR CPF: 31375087894 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:138545 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

24-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 670.1/19 Data de Protocolo: 14/05/2019 CEVS: 350750601-477-000212-1-0 Data de Validade: 06/03/2021 Razão Social: DROGARIA.COM EIRELLI ME CNPJ/CPF: 01.012.250/0001-04 Endereço: Avenida JOÃO BAPTISTA CARNIETTO, 1426 Jardim Itamarati Município: BOTUCATU CEP: 18608-010 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS EDUARDO RUBIO COLAUTO CPF: 21400613817 Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO RUBIO COLAUTO CPF: 21400613817 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45847 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

25-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 258/20 Data de Protocolo: 17/02/2020 CEVS: 350750601-865-000497-1-9 Data de Validade: 17/02/2021 Razão Social: ANDERSON MAURÍCIO CORRÊA FERREIRA CNPJ/CPF: 33149460824 Endereço: Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 1126 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDERSON MAURICIO CORREA FERREIRA CPF: 33149460824 Resp. Técnico: ANDERSON MAURICIO CORREA FERREIRA CPF: 33149460824 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:136869 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE

BOTUCATU.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

26-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 326/20 Data de Protocolo: 02/03/2020 CEVS: 350750601-360-000070-1-3 Data de Validade: 02/03/2021 Razão Social: FLAMBOIÃ ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 61.252.540/0008-23 Endereço: Rodovia JOÃO MELÃO KM 221,8, s/n santo antonio do aterradinho Município: BOTUCATU CEP: 18603-970 UF: SP Resp. LEGAL: MOYSES ESCOBAR OHIA CPF: 12088790810 Resp. Técnico: DANIELA DE LIMA CPF: 26281624823 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04362613 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

27-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 227/20 Data de Protocolo: 13/02/2020 CEVS: 350750601-863-001408-1-3 Data de Validade: 26/02/2021 Razão Social: SIMONE NASCIMENTO DE CASTRO CNPJ/CPF: 00967119146 Endereço: Rua PINHEIRO MACHADO, 689 Vila São Lúcio Município: BOTUCATU CEP: 18603-760 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONE NASCIMENTO DE CASTRO CPF: 00967119146 Resp. Técnico: SIMONE NASCIMENTO DE CASTRO CPF: 00967119146 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:165.718 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

28-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 198.1/20 Data de Protocolo: 07/02/2020 CEVS: 350750601-865-000019-1-0 Data de Validade: 20/02/2021 Razão Social: JUCILENE DE SOUZA AFONSO SCHOLZE CNPJ/CPF: 17176766851 Endereço: Rua DR. JOSE ADRIANO MARREY JUNIOR, 380 VILA SÃO JOÃO Município: BOTUCATU CEP: 18602-345 UF: SP Resp. LEGAL: JUCILENE DE SOUZA AFONSO SCHOLZE CPF: 17176766851 Resp. Técnico: JUCILENE DE SOUZA AFONSO SCHOLZE CPF: 17176766851 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/57.768-7 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

29-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 298/20 Data de Protocolo: 20/02/2020 CEVS: 350750601-360-000080-1-0 Data de Validade: 02/03/2021 Razão Social: FLAMBOIÃ ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 61.252.540/0008-23 Endereço: Rodovia JOÃO MELÃO, 00

POÇO 2 SANTO ANTONIO DO ATERRADINHO Município: BOTUCATU CEP: 18603-970 UF: SP Resp. LEGAL: MOYSES ESCOBAR OHIA CPF: 12088790810 Resp. Técnico: DANIELA DE LIMA CPF: 26281624823 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04362613 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

30-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 263/20 Data de Protocolo: 17/02/2020 CEVS: 350750601-863-000803-1-4 Data de Validade: 19/02/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 46.634.101/0001-15 Endereço: Avenida SANTANA, 307 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18603-700 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE GASPARINI SPADARO CPF: 17395342801 Resp. Técnico: RAQUEL GARCIA REIGADA FRANCO CPF: 36849647865 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67.844 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

31-Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 1046/19 Data de Protocolo: 04/07/2019 CEVS: 350750601-865-000486-0-7 Data de Validade: Razão Social: JESSICA LOUREIRO CORREA CNPJ/CPF: 37293515839 Endereço: Avenida DOM LÚCIO, 385 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-092 UF: SP Resp. LEGAL: JÉSSICA LOUREIRO CORRÊA CPF: 37293515839 Resp. Técnico: JÉSSICA LOUREIRO CORRÊA CPF: 37293515839 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:130908 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Indefere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

AUTOS DE INFRAÇÕES E OUTROS:

Processo: 56390/2019

Auto de Infração-: AIF- nº 71

Auto de Imposição de Penalidades - AIP nº 1607- Multa

Notificação de Recolhimento de Multa: NRM- 211-A 1785 - Valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Considerando o disposto no (s):art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; c/c art. 122 inciso I e XX da Lei Estadual 10083 de 23/09/98, c/c 4.5.1 da Resolução RDC nº 283 de 26/09/2005; c/c art 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.

Processo: 49534/2019

Auto de Infração-: AIF- nº 616

Auto de Imposição de Penalidades - AIP nº 1627- Inutilização de Produto

Termo TRM- 211-A 705

Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 1576 - Advertência

Considerando o disposto no (s):art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; c/c art. 122 inciso XIII e XIX da Lei Estadual 10083 de 23/09/98, c/c art 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.

Processo: 3003/2020

Razão Social:- Qualyfast Construtora

CNPJ:- 07.247.833/0001-09

End;-Rua D prolongamento da Avenida A, 1021- CEP- 18604-220 - Botucatu

Auto de Infração:- AIF 600

Auto de Imposição de Penalidade:- AIP Nº 1577 - Multa no valor de R\$ 2.653,00 (Dois mil seiscientos e cinquenta e três reais)

O(s) responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Rosana C. De Lara Marins Minharro

Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal

Botucatu, 16 de março de 2020

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 40.873 de 12 de março de 2020 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora LETICIA APARECIDA DE MORAES do cargo efetivo de ATENDENTE DE CRECHE.

PORTARIA Nº 40.874 de 13 de março de 2020 - TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a portaria nº 40.737 de 03 de fevereiro de 2020, que designou a servidora ALESSA REGINA CARNIETTO para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/02/20 a 31/12/20.

PORTARIA Nº 40.875 de 13 de março de 2020 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª LETICIA APARECIDA DE MORAES para o desempenho do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

PORTARIA Nº 40.876 de 16 de março de 2020 - ENQUADRAR, a partir desta data, a servidora ADRIANA LUNARDI, da referência de vencimento CE-9 III "C" para CS-1 III "C".

Departamento da Fazenda

CONVOCAÇÃO e PAUTA DE REUNIÃO DA J.R.F.

Data(s): 19, 20, 24, 26 e 30/03/2020.

Horário(s): 15h.

Local: Secretaria da Fazenda

Presidida por: Luis Guilherme Gallerani

Secretariada por: Carlos Alberto dos Santos

Participantes: Murilo Percário Rodrigues

Raquel Sauer Torres da Silva Tácia Mendonça

Assunto(s) da(s) pauta(s):

1. Apreciação e designação do relator referente aos processos nºs 56484/2019, 60668/2019, 60544/2019 e 63183/2019 no dia 19/03/2020;
2. Apresentação do relatório conclusivo do processo nº 56484/2019 no dia 20/03/2020;
3. Apresentação do relatório conclusivo do processo nº 60668/2019 no dia 24/03/2020;
4. Apresentação do relatório conclusivo do processo nº 60544/2019 no dia 26/03/2020;
5. Apresentação do relatório conclusivo do processo nº 63183/2019 no dia 30/03/2020.

Botucatu, 16 de março de 2020.

Luis Guilherme Gallerani

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

BOTUPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato/Aditivo nº 01/2020

Contrato nº 002/2019

Processo Administrativo nº 002/2019 – Dispensa 02/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

Contratada: WILSON MENDES JUNIOR INFORMATICA ME

Objeto: A contratada prestará para a contratante serviços de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, desenvolvimento e suporte de Web Design e suporte técnico.

Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.08 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC

Data Assinatura: 01/03/2020

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO